



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES - CIDADANIA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.camaramanacapuru.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 091/2025.

Institui no âmbito do Município de Manacapuru o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Manacapuru, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentiva ao cuidado e promoção do tema e objetivo desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, associações, e a sociedade organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto dessa Lei.

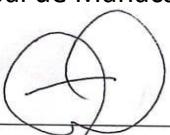
III - Estabelecer parcerias com profissionais da saúde, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagens, psicólogos, agentes comunitários de saúde e assistente sociais, para realizações de ações de orientações a respeito deste tema, por meios de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, materiais informativos e outros.

IV – Realizar palestras nos espaços públicos e de atendimentos á população sobre a fim de mostrar e explicar a população e a família sobre a importância ao cuidado e promoção da saúde Mental Materna.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de maio de 2025.


LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES
VEREADOR - MDB



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES - CIDADANIA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.camaramanacapuru.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

O presente projeto ora apresentado tem como objetivo elevar o tema sobre o mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna trazendo o significado através de ações educativas sobre este tema conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, maio, é devido à celebração nacional do Dia das Mães.

A saúde mental materna refere-se ao bem estar psicológico de uma mulher durante o período gestacional, parto e pós-parto. Onde nesta fase pode incluir grandes desafios emocionais e psicológicos significativos devido às mudanças hormonais e incluindo também alterações na dinâmica familiar e às expectativas sociais relacionadas à maternidade.

A campanha, criada pela psicóloga clínica e perinatal, Nicole Cristino, e a psiquiatra e psicoterapeuta, Patrícia Piper, em 2021, já é realizada simultaneamente em todo o Brasil, e, em outros 17 países, com ações voluntárias visando, ainda, estimular a construção de políticas públicas de saúde e alertar para a maternidade real e as dificuldades vividas pelas mulheres.

Estima-se que 1 (uma) em cada 4 (quatro) mulheres sofram de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a depressão pós-parto atinge cerca de 15% das puérperas nos países desenvolvidos, e 19% nos países em desenvolvimento. No Brasil, a prevalência de depressão pós-parto pode atingir até 30%, com algumas pesquisas indicando que 26,3% das mulheres apresentam sintomas de depressão entre 6 e 18 meses após o parto.

Vale ressaltar que há um enorme contingente de mulheres portadoras de transtornos mentais em idade reprodutiva que são vulnerabilizadas pelo forte estigma social relacionado ao transtorno mental e a maternidade.

O presente projeto de lei tem o objetivo de espalhar o conhecimento, seria mais uma forma de criar espaços para o diálogo entre familiares, profissionais da saúde e os próprios indivíduos para se pensar mais sobre todas as questões que envolvem de maneira produtiva e amparadora, para promover a conscientização de toda população Manacapuruense sobre a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 05 de maio de 2025.

LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES
VEREADOR - MDB